



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE RECEPÇÃO NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

I. OBJETO

Serviços especializados e continuados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionados no **ANEXO II** “Tabela de Locais”, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

O Serviço de Recepção é uma necessidade continuada para o funcionamento das unidades Poder Judiciário do Estado da Bahia, tendo em vista a necessidade de promover a recepção ao público interno e externo, controle e direcionamento do fluxo de pessoas, orientação ao acesso nas unidades judiciais.

Aliem-se a isto as diretrizes implementadas pela Política de Segurança no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que fomenta a utilização de controles e procedimentos para garantir a segurança física das pessoas, do patrimônio público e da informação física e eletrônica.

É recomendada a execução do serviço em sua forma indireta porque as atividades a serem desempenhadas não estão contempladas entre as funções dos servidores públicos do quadro de provimento de cargos do Poder Judiciário do Estado da Bahia., além de ser uma atividade não finalística.

III. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo II -“Tabela de Locais”.

Em caso de haver alteração de endereço para a mesma cidade e/ou mudança na estrutura das unidades em que os serviços são prestados, far-se-á a pertinente adequação da prestação dos serviços.

IV. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento das Unidades, conforme informado no Anexo II - “Tabela de Locais”, em carga horária máxima de:

Recepcionista: 30 (trinta) horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira, não admitida realização de horas extras;
Supervisor: 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, não admitida realização de horas extras.

V. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para oportunizar melhor dimensionamento da proposta do Licitante e melhor conhecimento sobre os locais da prestação dos serviços, é **FACULTADA** a realização de visita técnica às Unidades relacionadas no Anexo II “Tabela de Locais”.

Para realização da visita técnica, a interessada deverá efetuar agendamento prévio junto à Administração de cada Unidade relacionada no Anexo II.

Para acesso aos contatos telefônicos, segue link para consulta.

<http://www.tjba.jus.br/contatos/>

Com relação a Unidade do TJBA e seu COMPLEXO, o agendamento deverá ser efetuado com a Coordenação de Serviços Auxiliares através dos Telefones 71 3372-1696 e 3372-1629 ou e-mail fjsilva@tjba.jus.br

A visita deverá ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00, devendo o licitante comparecer na data e hora marcada de posse do Termo de Vistoria, para assinatura do servidor que acompanhá-la na vistoria, conforme MODELO DO TERMO DE VISTORIA, constante no ANEXO VI e, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação o qual deverá apresentar o MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme ANEXO VII.

O licitante deverá apresentar o TERMO DE VISTORIA ou DISPENSA DE VISTORIA, junto com a documentação para habilitação no momento da licitação.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.



Documento Nº: 1326181.23846967-7131 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/sigapublica>





VI. DO PARCELAMENTO

A contratação da prestação dos serviços de recepção será dividida em 07 (sete) lotes, a fim de possibilitar melhor gestão contratual e ampliar a competitividade do certame.

A estipulação dos lotes para a contratação considerou a proximidade física (localização geográfica) das unidades, bem como a proporcionalidade dos recursos necessários à prestação dos serviços, conforme informado no Anexo II “Tabela de Locais”.

VII. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VIII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

IX. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços de **Recepção II**, em que pese a determinação contida no Decreto Judiciário nº 784/2014, verificamos que a Tabela de Preços Referenciais do Estado da Bahia não está atualizada para contemplar o serviço em questão.

Por este motivo foi realizada ampla pesquisa de mercado através de cotações fornecidas por empresas terceirizadas, estimando-se assim os valores abaixo relacionados e descritos também no Mapa Comparativo constante do processo:

LOTE 01 – Para a função do SUPERVISOR, o custo unitário máximo será de R\$4.455,39 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), mensal de R\$17.821,56 (dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e anual de R\$213.858,72 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Para a função de RECEPCIONISTA, o custo unitário de será de R\$3.617,21 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos), mensal de R\$340.017,74 (trezentos e quarenta mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos) e anual de R\$4.080.212,88 (quatro milhões, oitenta mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos). Logo, para o Lote 01, o valor mensal estimado máximo será de R\$357.839,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e, para os 12 (doze) meses, o valor global estimado máximo de R\$4.294.071,60 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 02 – Para a função de RECEPCIONISTA, o custo unitário máximo será de R\$3.617,21 (três mil seiscientos e dezessete reais e vinte e um centavos), mensal de R\$235.118,65 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) e para os 12 (doze) meses, o valor de R\$2.821.423,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

LOTE 03 - Para a função de RECEPCIONISTA, o custo unitário máximo será de R\$3.617,21 (três mil, seiscientos e dezessete reais e vinte e um centavos), mensal de R\$188.094,92 (cento e oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) centavos) e para os 12 (doze) meses, o valor de R\$2.257.139,04 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos).

LOTE 04 - Para a função de RECEPCIONISTA, o custo unitário máximo será de R\$3.617,21 (três mil, seiscientos e dezessete reais e vinte e um centavos), mensal de R\$227.884,23 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) e para os 12 (doze) meses R\$2.734.610,76 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscents e dez reais e setenta e seis centavos).

LOTE 05 - Para a função de RECEPCIONISTA, o custo unitário máximo será de R\$3.617,21 (três mil, seiscientos e dezessete reais e vinte e um centavos), mensal de R\$159.157,24 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e para os 12 (doze) meses R\$1.909.886,88 (hum milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

LOTE 06 - Para a função de RECEPCIONISTA, o custo unitário máximo será de R\$3.617,21 (três mil, seiscientos e dezessete reais e vinte e um centavos), mensal de R\$202.563,76 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e, para os 12 (doze) meses, o valor de R\$2.430.765,12 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

LOTE 07 - Para a função de RECEPCIONISTA, o custo unitário máximo será de R\$3.617,21 (três mil, seiscientos e dezessete reais e vinte e um centavos), mensal de R\$173.626,08 (cento e setenta e três mil, seiscents e vinte e seis



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.



Documento Nº: 1326181.23846967-7131 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/sigapublica>



reais e oito centavos) e, para os 12 (doze) meses, o valor de R\$2.083.512,96 (dois milhões, oitenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)

Valor mensal estimado para os 07 (sete) lotes será de R\$1.544.284,18 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) e valor global estimado de R\$18.531.410,16 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).

IX.I DO COEFICIENTE

Para mensurar a quantidade de recursos humanos necessários para a execução dos serviços de RECEPÇÃO, deverão ser considerados a quantidade de posto de atendimento de recepção x horário de funcionamento do posto, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência (vide ANEXO XX DO EDITAL).

Os quantitativos constantes na relação de unidades referem-se à quantidade de posto de atendimento e não quantidade de recepcionistas. Além disso, ainda que tenha unidade que o horário de funcionamento seja 08h às 18h, a jornada de trabalho será de 36 horas semanais e o salário apresentado pela empresa na proposta deverá ser integral.

Para cada unidade ou complexo de unidades que houver mais de 10 recursos humanos será necessário a presença de um SUPERVISOR FIXO.

Unidades que deverão ter supervisor:

- COMPLEXO TJBA
- COMPLEXO FÓRUM RUY BARBOSA
- FÓRUM DO IMBUÍ
- FÓRUM CRIMINAL

X. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

As atividades desempenhadas de RECEPÇÃO II, com carga horária de 30 horas semanais, compreendidos neste Termo de Referência consistem em realizar a recepção, propriamente dita, informar e encaminhar o referido público, interno e externo, obedecer às normas internas do local, identificar e registrar o ingresso de visitantes, receber, conferir, repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço, acompanhar entrada e saída de visitantes, operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, manter a higienização do local de trabalho, e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio das Unidades.

As atividades desempenhadas pelo SUPERVISOR com carga horária de 44 horas semanais, terá a função de coordenar e supervisionar as atividades executadas para o cumprimento do objeto desta contratação:

- a) Acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- b) Zelar pelo bom comportamento, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos equipamentos ou sistemas, informando ao CONTRATANTE a necessidade de substituição dos que já não apresentem condições favoráveis de uso;
- d) Checar o resultado dos serviços executados no âmbito de sua supervisão;
- e) Prestar auxílio à contratante no tocante às orientações a serem repassadas ao pessoal envolvido na prestação do serviço;
- f) Evitar confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante o gestor do contrato, para que sejam repassadas ao pessoal envolvido na prestação do serviço;
- g) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- h) Informar à Contratada sobre a necessidade de substituição dos profissionais faltantes e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade dos serviços contratados.
- i) Organizar o trabalho e promover remanejamento do pessoal nos casos em que se fizer necessário;
- m) Verificar segurança do local de trabalho;
- n) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o controle de frequência

A empresa deverá quinzenalmente, através do Supervisor/preposto entregar à Chefia imediata da Diretoria respectiva, relatórios gerenciais/estatísticos acerca das atividades efetuadas.

A empresa deverá apresentar preposto que tenha poderes de decisão, em nome da empresa, perante o TJBA para quando necessários resolver questões contratuais.

As atividades previstas acima serão realizadas, de forma ordinária, em dias de expedientes nos horários previstos nas tabelas deste anexo. Através de compensação da carga horária de seu pessoal, sem extrapolar a jornada legal semanal, a CONTRATADA atenderá eventuais horários extraordinários, que serão previamente informados pelo CONTRATANTE e para o qual não comportará pagamentos adicionais.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.



Documento Nº: 1326181.23846967-7131 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



XI. UNIFORMES

Os empregados da prestadora de serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes por ela fornecidos e previamente convencionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, com, pelo menos:

Blusa feminina em tecido misto com manga cavada e manga longa com logomarca
Calça padrão masculino em tecido misto nas cores escuras
Camisas masculinas tradicionais em tecido misto, com mangas curtas e mangas longas com logomarca, nas cores claras
Conjunto de saia/calça e blazer em tecido misto com logomarca
Distintivo /crachá
Meia feminina adulto fina
Meia masculina adulto, em tecido misto na cor preta
Sapato feminino fechado em couro sintético com meio salto na cor preta
Sapato e cinto masculino social em couro sintético com solado antiderrapante na cor preta

XII. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados da prestadora de serviços de RECEPÇÃO II deverão ter boa fluência verbal, capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade, formação mínima de ensino médio ou equivalente com noções básicas de matemática e redação, curso de recepcionista ou experiência na função de pelo menos 01 (um) ano e conhecimento de informática, especialmente em face da necessidade de trabalharem com documentos de identificação pessoal e realizarem registros de acesso, bem como os demais procedimentos de controle e relatório.

XIII. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência com o gerenciamento de contrato contendo, pelo menos, 30% do quantitativo de profissionais ofertados conforme coeficiente descrito no Item IX.I, referente ao serviço pretendido neste Termo de Referência ou de serviço similar.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será executado pela contratada em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a integrar o contrato de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- e) No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.
- f) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia ou região metropolitana, no prazo de até 60 dias**.
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- j) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos





serviços;

- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- p) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;
- q) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- r) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;
- r1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
- r2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.
- r3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.
- s) Fornecer 02 (dois), no mínimo, uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;
- t) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- u) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- v) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos.
- y) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

XIV.I) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a.1) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações



- nele previstas;
- a.2) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - a.3) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - a.4) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- b) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a.1' a 'a.4' do item 'a' imediatamente anterior.
- c) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.
- e) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- f) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- g) Será considerada extinta a garantia:
- g.1) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - g.2) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- h) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- h.1) caso fortuito ou força maior;
 - h.2) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - h.3) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - h.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- i) cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'h.3' e 'h.4' do item 'h', não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.
- j) não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

XV. DAS SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
 - b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:
 - b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
 - b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;
 - b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
 - b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;
 - b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
 - b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.
 - b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
 - b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.7" e demais cominações legais



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.

Documento Nº: 1326181.23846967-7131 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.10) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) A penalidade prevista na alínea “c” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

g) O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

XVI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

XVII. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014).	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)





O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.

O valor da retenção das provisões indicada será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas na letra “**b9**” do Item XV DAS SANÇÕES.

As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).

A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta-depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

- A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;
- Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta-depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;
- As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescientes.

O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.



PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.



Documento Nº: 1326181.23846967-7131 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2015 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

XVIII. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições – Anexo III.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” - Anexo III e “Tabela de Imperfeições” - Anexo IV.

XIX. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do ANEXO III.

XX. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo IV – “Tabela de Imperfeições”, de modo a identificar o percentual de dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

XXI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Terminado o mês de prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** elaborará a **Tabela de Imperfeições – Anexo IV**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.

b) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATANTE**, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no **ITEM XXI, A**.

c) A **CONTRATANTE**, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela **CONTRATADA**, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

d) A **CONTRATADA** poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A documentação a ser apresentada pela Contratada para cumprimento do disposto no **Item XXI, b**, será a seguinte:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

II. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

1. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante





de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
5. Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme **Item XXI, c.**

b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5^a Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

c.1) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

C) LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

c) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

d) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE pro rata tempore**.

XXII. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do Contrato resultante do processo licitatório que este Termo de Referência compõe será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, observados os requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da sua assinatura.

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.



Documento Nº: 1326181.23846967-7131 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





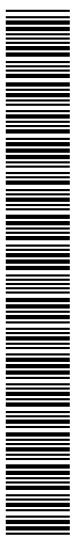
REPAGINADO

Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

O **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato caso a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário ou em quaisquer dos Poderes, enquanto perdurarem os seus efeitos.

Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

Fernando José Alexandrino Silva
Coordenador de Serviços Auxiliares



TJADM202301712V02



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.



Documento N°: 1326181.23846967-7131 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023